



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 30 de maio de 2025 – Edição 34

➤ LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO VALOR PUBLICADO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2025. PARA CRITÉRIO DE CADASTRO DE PROPOSTA CONSIDERAR COMO VALOR CORRETO O CONTIDO NO EDITAL Nº 016 – R\$ 59.820,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). INFORMAMOS AINDA QUE DEVIDO A CORREÇÃO DO VALOR PUBLICADO, ESTAMOS PRORROGANDO O PRAZO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS EM MAIS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PASSANDO A ABERTURA DA SESSÃO A OCORRER AS 09:00MIN. DO DIA 04/06/2025, E NÃO MAIS DIA 02/06/2025, CONFORME QUADRO ABAIXO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 09:00min. do dia 29/05/2025.
FIN DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 08:00min. do dia 04/06/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE LANÇES:	Às 09:00min. do dia 04/06/2025. (Duração 8 horas)
ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:	
	A partir das 15:00min. do dia 04/06/2025. (Após o encerramento da fase de lances).
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:	Portal de compras da Prefeitura Municipal de Potim – (https://www.compraspotim.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 30 DE MAIO DE 2025. SUÉLEN SANTOS B. DE PAULA. SEC. ADJUNTA DE AQUISIÇÃO E LOGÍSTICA.

➤ DECRETO

DECRETO Nº 2106/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025. EMENTA: “RETIFICA E RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2087/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE

SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕEM OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, I - DA MOTIVAÇÃO CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PROGRESSO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2003 DE 09 DE ABRIL DE 2024, QUE INCLUSIVE CAUCIONOU COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA OS LOTES INDIVIDUALIZADOS SENDO ELES OS LOTES QUADRA A - NºS 01, 02 E 14; QUADRA B - NºS 02 E 03; QUADRA C - NºS 01, 02, 03, 04, 27, 28, 29, 30; QUADRA D - NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 21, 22, 23, 24, 25, E 26; QUADRA E - NºS 01, 02, 03, 04, 17, 18 E 19; QUADRA F - NºS 01 E 02; QUADRA J - NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20; QUADRA K - NºS 26 E 27; QUADRA L - NºS 24 E 25; QUADRA M - NºS 22 E 23; QUADRA N - NºS 18 E 19; QUADRA O - NºS 13 E 14; QUADRA P - NºS 08, 09, 10, 11, 12 E 13; QUADRA Q - NºS 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 45; QUADRA R - NºS 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36; QUADRA S - NºS 01, 02, 03 E 04; QUADRA T - NºS 02 E 03; QUADRA U - NºS 01 E 02. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 1472/2024 DATADO DE 05/09/2024 FORMULADO PELA EMPRESA PWG INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SA, SOLICITANDO O DESCAUCIONAMENTO DOS LOTES ACIMA CITADO, HAJA VISTA QUE FORAM REALIZADAS NA TOTALIDADE DAS OBRAS PREVISTAS PARA O EMPREENDIMENTO. CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO, SR. HIANCEN VIEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS ATRAVÉS DO TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS (TVO) COM DATA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. II- DECRETA: ART. 1º - FICA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 30 de maio de 2025 – Edição 34

RETIFICADA E RATIFICADA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2087/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025, CONFORME DISPÕE OS ARTIGOS ABAIXO. ART. 2º FICAM DESCAUCIONADOS OS LOTES QUADRA A - NºS 01, 02 E 14; QUADRA B - NºS 02 E 03; QUADRA C - NºS 01, 02, 03, 04, 27, 28, 29, 30; QUADRA D - NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 21, 22, 23, 24, 25, E 26; QUADRA E - NºS 01, 02, 03, 04, 17, 18 E 19; QUADRA F - NºS 01 E 02; QUADRA J- NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20; QUADRA K - NºS 26 E 27; QUADRA L - NºS 24 E 25; QUADRA M - NºS 22 E 23; QUADRA N - NºS 18 E 19; QUADRA O - NºS 13 E 14; QUADRA P - NºS 08, 09, 10, 11, 12 E 13; QUADRA Q - NºS 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 45; QUADRA R - NºS 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36; QUADRA S - NºS 01, 02, 03 E 04; QUADRA T - NºS 02 E 03; QUADRA U - NºS 01 E 02, DEVENDO A EMPRESA PWG INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SA PROVIDENCIAR AS MEDIDAS CABÍVEIS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ART. 3º O DESCAUCIONAMENTO DOS LOTES REFERIDOS NO ARTIGO ANTERIOR DECORRE DO CUMPRIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA CONSTATADO MEDIANTE VISTORIA DO ENGENHEIRO CIVIL HIANCEN VIEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS, INSCRITO NO CREA SP SOB O Nº 5070462379. ART. 4º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 28 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

➤ LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE POTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, MANTEVE E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS MUNICIPAIS, TRIBUTÁRIAS OU NÃO TRIBUTÁRIAS, QUE NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL NO PRAZO DE CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SEGUINTE AO VENCIMENTO DO DÉBITO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E NO ART. 206 DO CÓDIGO CIVIL. ART. 2º. NO CASO DE DÉBITOS AJUIZADOS, A PRESCRIÇÃO OCORRERÁ EM CINCO ANOS CONTADOS A PARTIR DO ÚLTIMO ATO JUDICIAL VÁLIDO QUE TENHA INTERROMPIDO A PRESCRIÇÃO. ART. 3º. COMPETE AO PODER EXECUTIVO REALIZAR A BAIXA CONTÁBIL DOS CRÉDITOS PRESCRITOS, PROMOVENDO A EXCLUSÃO DOS MESMOS DO CADASTRO MUNICIPAL DE DÍVIDA ATIVA. ART. 4º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS DE AMPLA DIVULGAÇÃO DOS MECANISMOS DE REGULARIZAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS, PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

ART. 5º. O CONTRIBUINTE PODERÁ SOLICITAR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO MEDIANTE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DÉBITO E DA AUSÊNCIA DE COBRANÇAS NO PRAZO LEGAL. ART. 6º. FICA VEDADA A NEGATIVAÇÃO DO NOME DO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 30 de maio de 2025 – Edição 34

CONTRIBUINTE EM CADASTROS DE INADIMPLENTES, BEM COMO A EXECUÇÃO DE COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS APÓS O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO.

ART. 7º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PLENÁRIO "LUIZ GONZAGA THOMAZ" POTIM, 28 DE MAIO DE 2025. LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO (PSD).

LEI COMPLEMENTAR N.º 165/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA ANTES DO AJUIZAMENTO DE COBRANÇA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP. LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, MANTEVE ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OBRIGADO A REALIZAR, NO MÍNIMO, QUATRO TENTATIVAS DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM O CONTRIBUINTE ANTES DE AJUIZAR AÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS MUNICIPAIS. ART. 2º. AS COMUNICAÇÕES DEVERÃO TER COMO OBJETIVO INFORMAR SOBRE A EXISTÊNCIA DO DÉBITO E OFERECER MEIOS PARA REGULARIZAÇÃO, PODENDO OCORRER ATRAVÉS DOS SEGUINTE CANAIS I - NOTIFICAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA REGISTRADA PARA O ENDEREÇO CADASTRADO NA PREFEITURA;

II - ENVIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA (E-MAIL), QUANDO DISPONÍVEL NO CADASTRO DO CONTRIBUINTE; III - CONTATO TELEFÔNICO OU MENSAGEM DE TEXTO (SMS OU APLICATIVO DE MENSAGENS), SE HOUVER NÚMERO CADASTRADO; IV - PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM MEIO DE COMUNICAÇÃO DE AMPLA CIRCULAÇÃO LOCAL, CASO AS TENTATIVAS

ANTERIORES NÃO OBTENHAM ÊXITO. ART.

3º. A PREFEITURA DEVERÁ REGISTRAR TODAS AS TENTATIVAS DE COMUNICAÇÃO, COM DATA, HORÁRIO E MEIO UTILIZADO, PARA COMPROVAÇÃO NO PROCESSO DE COBRANÇA JUDICIAL. ART. 4º. SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DAS QUATRO TENTATIVAS DE COMUNICAÇÃO DESCRITAS NO ART. 2º, SEM QUE O CONTRIBUINTE TENHA REGULARIZADO A SITUAÇÃO, PODERÁ SER AJUIZADA A AÇÃO DE COBRANÇA. ART. 5º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PLENÁRIO "LUIZ GONZAGA THOMAZ" POTIM, 28 DE MAIO DE 2025. LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO (PSD)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 30 de maio de 2025 – Edição 34